



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

Of. n° 474/2021 – GAB

Em, 28 de julho de 2021.

À Sua Excelência, o Senhor,  
**Omar Raimundo Picheth Neto**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Reportando-nos às Indicações e Requerimentos encaminhados a este Poder Executivo, informamos a V.Exa. o seguinte:

- **Indicação nº 270/2021** – Segue, anexo, o Ofício nº 1628/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo informações pertinentes.
- **Requerimento nº 50/2021** – Seguem anexas informações repassadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

RECEBI EM 02/08/2021  
ELIEZE  
Câmara Municipal de São Mateus do Sul

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 27/07/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0005496/2021

**Número do processo:** 0005496/2021      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não

**Requerente:** 22621 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Beneficiário:** 22641 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**Solicitação:** 151 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Código do parecer:** 1      **Número do processo:** 0005496/2021

**Local do parecer:** 001.002.001 - ADMINISTRAÇÃO

**Conclusivo:** Não

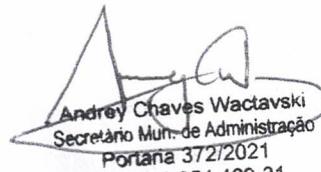
**Data e hora:** 27/07/2021 09:40:24

**Parecer:** Ao Gabinete Municipal,

Em atendimento ao Requerimento 050/2021, realizamos a consulta junto à empresa Viação Santa Rita, onde a mesma esclareceu que concede a gratuidade do transporte conforme prevê a Legislação. Adicionalmente, ocorre que a mesma está efetuando o cadastro dos idosos e a disponibilização de "vales-transporte" apenas como facilidade para os próprios usuários, mas que não é obrigatório realizar tal cadastro e nem mesmo a apresentação do "vale-transporte" para que o idoso possa adentrar o ônibus. Caso o idoso não possua o "vale-transporte" ou cadastro, basta a apresentação do documento com foto para que faça prova de sua idade.

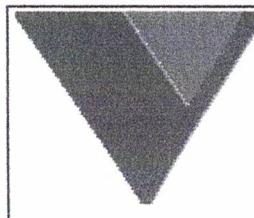
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Andrey Chaves Wactavski  
Secretário Mun. de Administração  
Portaria 372/2021  
CPF 068.954.469-31

São Mateus do Sul - PR, 27 de Julho de 2021.

Andrey Chaves Wactavski



São Mateus do Sul, 23 de julho de 2021.

A Viação Santa Rita Transportes Ltda, vem através deste informar acerca da nova medida adquirida, onde todos os passageiros, irão embarcar pela porta da frente do veículo. Sendo assim, considerando que os idosos embarcavam pela porta de trás no ônibus, onde a maioria das vezes corriam risco de se machucar por conta de outros passageiros, para melhor eficácia, monitoramento e principalmente por medidas de segurança, adotamos a utilização do vale transporte, que possuem a mesma utilidade que as carteirinhas dispondo do nome de cada passageiro para a fiscalização e utilização, através de um cadastro realizado pela empresa no guichê localizado na Rodoviária Municipal. ***O idoso que não possuir o vale poderá estar utilizando o transporte com sua carteirinha ou documento com foto.***

Deste modo, para a realização do cadastro, o qual está sendo realizado desde o mês de abril e informado através da rádio e redes sociais, é necessário a cópia do CPF, RG, comprovante de residência (ex: conta de luz ou água) e uma foto 3X4 para ser juntada junto a ficha cadastral do mesmo. O passageiro receberá o número de passagens com base na frequência que ele utiliza do transporte, dado preenchido na realização do cadastro, podendo ser retirado mais unidades a medida que for utilizando, não tendo nenhum prazo de validade, ou seja, caso não tenha sido utilizado todo durante o mês, pode ser utilizado nos próximos.

Vale ressaltar que não somente os idosos poderão realizar o cadastro para a utilização do passe-livre, e sim todos aqueles os quais tem direito perante ao *Art. 149. Direitos assegurados às pessoas portadoras de deficiências: IV – transporte escolar gratuito para garantir ao deficiente carente o acesso à escola.*

*Art. 164. O Município, em ação integrada com a União, o Estado, a Sociedade e a Família, têm o dever de amparar as pessoas idosas.*

**Parágrafo Único.** Aos maiores de 60 (sessenta) anos é garantia a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e semiurbanos.

Ademais, informa-se que caso aconteça de algum passageiro disposto acima de acordo com a Lei necessite utilizar o transporte e ainda não possua cadastro, o mesmo não será barrado para usar o transporte e será comunicado através do motorista, como já vem sido feito, para que se dirija até nosso guichê com a documentação necessária para efetivar seu cadastro e retirar seus vales transportes.



*[Handwritten signature]*  
**Atenciosamente**  
VSR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 44.949.472/0001-46  
SAC: (42) 3532-6000  
V.S.R Transportes Ltda

Terminal Rodoviário Municipal de São Mateus do Sul - Rua Ulisses Faria S/N, Sala nº 16 – Tel. (42) 3532 6001 e Whatsapp (42) 99870-6868  
83.900.000 – São Mateus do Sul - PR